

LEI Nº 3.559, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicada no Diário Oficial nº 5.493

Altera dispositivos da Lei 3.369, de 4 de julho de 2018, que institui o Programa de Aprimoramento da Gestão Hospitalar - PAGH-Cirúrgico, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 15, de 4 de setembro de 2019, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 3.369, de 4 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
§1º *O PAGH-Cirúrgico tem por objetivo permitir a ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos de baixa, média e alta complexidade, por meio da organização das atividades assistenciais necessárias a viabilizá-lo, concentrando-as em dias específicos e executando-as fora dos horários de jornada ordinária ou extraordinária, dirigidos aos pacientes relacionados em lista de espera mantida pela Central Estadual de Regulação, obedecidas as normas próprias do Sistema Único de Saúde - SUS e da Secretaria da Saúde.*

.....
§3º

II - é realizado aos sábados, domingos, feriados, dias de ponto facultativo e durante a semana, inclusive em período noturno/madrugada, em data definida, desde que não seja na jornada ordinária ou extraordinária de trabalho, e que não comprometa a eficácia do correspondente tratamento.

.....
Art. 2º

.....
I

.....
f) *Instrumentador Cirúrgico;*

.....
Art. 3º

.....
I -.....

.....
f) *Instrumentador Cirúrgico, R\$120,00;*

II –

f) *Instrumentador Cirúrgico, R\$100,00;*

III-.....

f) *Instrumentador Cirúrgico, R\$80,00.*

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2019;
198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente